

conjunto de disciplinas: "Pintura I e II" realizado nos dias 30 e 31 de maio de 2022, conforme segue:

- Candidato – Melin Final
 - José Paiani Spaniol – 10,0
 - Sergio Mauro Romagnolo – 10,0
- Cabêrê recurso à Congregaçô, sob os aspectos legal e formal, no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data desta publicação, Proc. 353/2019.

INSTITUTO DE ARTES CAMPUS SÃO PAULO
 Edital nº 1628/2022
 Deliberação da Congregaçô de 03/06/2022.
 Tomando público que a Congregaçô, através de deliberação, HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO Concurso Público de Provas e Títulos para contratação de 01 Professor Substituto, em 12 horas semanais, no conjunto de disciplinas "Laboratório de Formas Animadas e Visuais I", "Laboratório de Formas Animadas e Visuais II", "Laboratório de Atuação e Performance III", "Fundamentos e processos de encaenação II", junto ao Departamento de Artes do Instituto de Artes do Câmpus de São Paulo, conforme Edital nº 32/2022-IA, publicado no Diário Oficial de 27/05/2022, página 255, Seção I/Proc. 375/2021).

CAMPUS DE SOROCABA - INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPAÇO DE HOMOLOGAÇÃO
 O Diretor da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA O Concurso Público, para contratação de uma função de Assistente Administrativo II, sob regime da CLT, na condição de Técnico-Administrativo Substituto, objeto do Edital nº 69/2022-STGP, realizado por este Instituto.

- (Processo nº 128/2022-CT/SOR)
- Sorocaba, 07 de junho de 2022.
- FABRÍCIO FERRERA MARCIANO
 Diretor Técnico de Divisão
 Divisão Técnica Administrativa
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 92/2022-STGP
 O Diretor da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de Sorocaba, CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo relacionado, habilitado(a) no Concurso Público, mediante contratação, do emprego público de Assistente Administrativo II, sob regime da CLT, na condição de Técnico-Administrativo Substituto, junto à Seção Técnica de Materiais, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, junto à Seção Técnica de Gestão de Pessoas desta Unidade, situada na Avenida Três de Março, 511 – Alto da Boa Vista, Sorocaba-SP, para anuência à contratação e apresentação dos documentos:
- 1. - Fotocópia da Cédula de Identidade;
- 2. - Fotocópia do Título de Eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3. - Fotocópia do Certificado de Reservista (quando masculino);
- 4. - Fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio, com o histórico escolar;
- 5. - Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 6. - Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP;
- 7. - Fotocópia do cartão do CPF regularizado;
- 8. - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 9. - 03 (três) fotos recentes em formato 3x4 (três por quatro);
- 10. - Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado;
- 11. - Número de conta bancária no Banco do Brasil S/A para fins de pagamento.

O não comparecimento do(a) candidato(a) dentro do prazo acima estabelecido, bem como, a recusa à contratação ou seu consultado(a) e contratado(a) deixar de entrar em exercício, terão exauridos os direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público.

SEGUE NOME - RG - CLASSIFICAÇÃO.
 AMANDA ROSA DA SILVA - RG 48.315.964-5 - 1º
 (Processo nº 128/2022-CT/SOR)
 Sorocaba, 07 de junho de 2022.
 FABRÍCIO FERRERA MARCIANO
 Diretor Técnico de Divisão
 Divisão Técnica Administrativa

CAMPUS DE ROSANA

EDITAL Nº 69/2022 – FEG/STGP
 Açam-se abertas, nos termos do Despacho nº 387/2022 - R/UNESP de 11/05/2022, publicado em 12/05/2022 e com base no Estatuto e no Regulamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 11/2019 e alterações posteriores, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIPD sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento: Ciências da Computação, junto à Coordenadoria do Curso de Engenharia de Energia da Faculdade de Engenharia e Tecnologia do Câmpus de Rosana. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO
 1.1. O vencimento corresponde à referência MS-31 = R\$ 2.557,25 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES
 2.1. As inscrições serão recebidas via Internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 por meio de transferência ou depósito bancário, que deverá ser realizado no Banco do Brasil – Agência 3221-9 – Conta Corrente – 1655-5 – (Universidade Estadual Paulista – Câmpus de Rosana – CNPJ 48.031.918/0032-20), no período de 10/06/2022 a 13/06/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observando o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do Item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
 3.1. Poderão inscrever-se graduados em Ciências da Computação, Engenharias ou áreas afins que tenham, no mínimo, título de Doutor na área do conhecimento objeto do concurso. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento objeto do concurso.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos

termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996).

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:
 3.7.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.3. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 e condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 9.3 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Currículos Lattes. Documentos estrangeiros podem ser cadastrados no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.1.5. Projeto de pesquisa na Linha de Modelagem, simulação e otimização de sistemas energéticos, com duração de 24 meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 ano letivo.

4.1.6. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIPD, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP em especial sobre regimes de trabalho docente no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIPD - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-uebi/>.

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h00 do dia 10/06/2022 às 23h59 do dia 11/06/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES) do formulário de inscrição, ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 11/06/2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 13/06/2022, a partir das 14:30 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, e, o candidato que não cumprir as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

6.2. O candidato poderá apresentar reconsideração ao Diretor da Unidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados

da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, que será analisado pela Congregaçô, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7. DA BANCA EXAMINADORA
 7.1. A banca examinadora será composta de três professores indicados pela Congregaçô, devendo um deles ser da Unidade e dois de fora do Câmpus;

7.2. Serão designados pela Congregaçô, dois suplentes para atuar em caso de ausência ou impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus;

7.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no DOE, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

7.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada a Lista da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente por apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:
 a) qualquer candidato;
 b) membro da Congregaçô;

7.6. A impugnação será julgada pela Congregaçô, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

7.7. Será considerada definitiva a Banca Examinadora:

- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falta.

7.8. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.4.

8. PROVAS

8.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital se o publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

- a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).
- b) utilizar máscara de proteção facial com cobertura total de nariz, boca e olhos, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender as regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.

8.2.1. No dia da realização da prova escrita, além do que consta no item 8.2, o candidato deverá apresentar cópia simples do Currículo Lattes, com os documentos comprobatórios impressos. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

8.2.2. O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 8.2 e seus subitens, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

8.2.3. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

- I. utilizar e manter com clareza sua identificação, assim como atender as regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19, sendo observado o uso de máscara de proteção facial, desde que o candidato não apresente outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;
- II. comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020);
- III. não utilizar qualquer dispositivo de utilidade a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;

8.2.4. O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 8.2 e seus subitens, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

8.2.5. Recomeça-se, ainda, que o candidato:

- a) deve mascarar adicionais, de acordo com o período de duração da prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
- c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebuderos somente poderão ser acionados para enchimento desse(a) garrafa/utensílio).

8.2.6. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.2.6. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.5.

8.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente consistirá de 02 (dois) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

8.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatória.

8.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e argumentação do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)
- Prova de títulos (peso 2)
- Prova didática (peso 2)

- Prova de análise e argumentação do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

8.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

8.7. A prova didática, a prova de análise e de argumentação do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

8.8. Em até 2 (dois) dias úteis após o término de cada fase do concurso, o candidato poderá interpor recurso ao Coordenador do Curso de Graduação por ele responsável, para qualquer uma de suas provas, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e será analisado pela Congregaçô no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao seu prazo final.

8.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

8.9.1. Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

8.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova Escrita (Peso 1)
 a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

- Apresentação - no máximo 1 ponto:
- Introdução: 0,25
- Desenvolvimento: 0,50
- Conclusão: 0,25
- Conteúdo - no máximo 7 pontos:
- Desenvolvimento do tema: 4,0
- Organização: 1,0
- Coerência: 1,0
- Clareza de ideias: 1,0
- Linguagem - no máximo 2 pontos:
- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
- Propriedade: 0,5
- Clareza: 0,5
- Precisão e correção gramatical: 0,5
- c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

9.2. Prova de Títulos (Peso 2)
 a) Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- Títulos Acadêmicos: 2,0 pontos.
- Livre-docência: 0,20 ponto.
- I. Doutorado concluído na área do concurso: 1,50 ponto.
- II. Doutorado concluído em área afim: 1,00 ponto.
- III. Mestrado concluído em área do concurso: 0,80 ponto.
- IV. Mestrado concluído em área afim: 0,50 ponto.
- V. Graduação na área do concurso: 0,50 ponto.
- VI. Graduação em área afim: 0,30 ponto.
- VII. Doutorado direto na área do concurso: 2,00 pontos.
- VIII. Doutorado em área afim: 1,50 ponto.
- IX. Tecnologia na área do concurso: 0,30 ponto.
- X. Tecnologia em área afim: 0,10 ponto.
- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: 5,0 pontos.
- I. Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento: 0,25 ponto por ano de projeto, limitado a 1,00 ponto.
- II. Coordenação de projeto de extensão financiado por agência de fomento: 0,10 ponto por projeto, limitado a 0,50 ponto.

III. Pós-Doutorado no exterior, na área do concurso ou áreas afins: 0,15 ponto por semestre.

IV. Pós-Doutorado no Brasil, na área do concurso ou áreas afins: 0,10 ponto por semestre.

V. Publicação de livro com ISBN na área do concurso: 0,20 ponto por publicação, limitado a 1,00 ponto.

VI. Publicação de livro com ISBN, em área afim: 0,10 ponto por publicação, limitado a 0,50 ponto.

VII. Capítulo de livro publicado com ISBN, na área do concurso: 0,10 ponto por capítulo, limitado a 0,50 ponto.

VIII. Capítulo de livro publicado com ISBN, em área afim: 0,05 ponto por capítulo, limitado a 0,25 ponto.

IX. Patentes de produtos e Registro de Software: 0,50 ponto por patente, limitado a 2,5 pontos.

X. Artigo especializado publicado na imprensa: 0,02 ponto por artigo, limitado a 1,00 ponto.

XI. Publicação de trabalho científico em periódico indexado no Science Citation Index (Web of Science), ou periódico classificado pela CAPES com Qualis A1, A2 e B1 na área do concurso ou áreas afins: 0,50 ponto por publicação.

XII. Publicação de trabalho científico em periódico classificado pela CAPES com Qualis B2 e B3, na área do concurso ou áreas afins: 0,30 ponto por publicação, limitado a 1,5 ponto.

XIII. Publicação de trabalho científico em periódico não classificado ou classificado pela CAPES com Qualis B4 e B5, na área do concurso ou áreas afins: 0,15 ponto por publicação, limitado a 1,5 pontos.

XIV. Publicação de trabalho científico em periódico não classificado ou classificado pela CAPES com Qualis C ou outras, na área do concurso ou áreas afins: 0,05 ponto por publicação, limitado a 0,50 ponto.

XV. Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional, na área do concurso ou áreas afins: 0,10 ponto por trabalho, limitado a 1,00 ponto.

XVI. Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional na área do concurso ou áreas afins: 0,08 ponto por trabalho, limitado a 0,80 ponto.

XVII. Resumo expandido publicado em anais de congresso internacional ou nacional na área do concurso ou áreas afins: 0,04 ponto por resumo, limitado a 0,40 ponto.

XVIII. Resumo publicado em anais de congresso internacional, nacional ou em revistas na área do concurso ou áreas afins: 0,02 ponto por resumo, limitado a 0,20 ponto.

XIX. Prêmio por atividade científica, na área do concurso ou áreas afins: 0,15 ponto por prêmio, limitado a 0,45 ponto.

XX. Coordenação de evento científico na área do concurso ou áreas afins: 0,15 ponto por coordenação, limitado a 0,45 ponto.

XI. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho: 0,10 ponto por participação, limitado a 0,50 ponto.

XII. Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica; consultoria técnica prestada a órgão público ou privado; ou consultoria técnica prestada a agências de fomento: 0,10 ponto por parecer, limitado a 0,50 ponto.



XXII. Parecer ad hoc em periódicos indexados e em periódico classificado pela CAPES com Quais: 0,10 ponto por parecer, limitado a 0,50 ponto.

XXN. Parecer ad hoc em trabalhos completos para eventos científicos: 0,05 ponto por parecer, limitado a 0,50 ponto.

XXV. Outras atividades: 0,01 ponto por atividade, limitado a 0,10 ponto.

- Atividade Didática: 2,0 pontos.

E Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição de Ensino Superior referentes aos últimos cinco anos: 0,20 ponto por semestre, limitado a 2,00 pontos.

F. Estágio docência em disciplina de graduação e/ou pós-graduação: 0,10 ponto por disciplina, limitado a 0,30 ponto.

II. Orientação concluída de tese de doutorado: 0,30 ponto por tese, limitado a 1,50 ponto.

IV. Co-orientação concluída de tese de doutorado: 0,15 ponto por tese, limitado a 0,75 ponto.

V. Orientação concluída de dissertação de mestrado: 0,20 ponto por dissertação, limitado a 1,00 ponto.

VI. Co-orientação concluída de dissertação de mestrado: 0,10 ponto por dissertação, limitado a 0,50 ponto.

VII. Orientação concluída de monografia de especialização (lato sensu), mínimo de 360 horas: 0,05 ponto por monografia, limitado a 0,25 ponto.

VIII. Orientação concluída de monografia ou trabalho de conclusão de curso de graduação: 0,05 ponto por monografia ou trabalho, limitado a 0,25 ponto.

IX. Orientação concluída de aluno bolsista de iniciação científica (mínimo de 6 (seis) meses de bolsa por orientação): 0,15 ponto por orientação, limitado a 0,75 ponto.

X. Orientação de aluno bolsista de monitoria/extensão (mínimo de 6 (seis) meses de bolsa por orientação): 0,10 ponto por orientação, limitado a 0,50 ponto.

XI. Orientação concluída de aluno de iniciação científica, extensão, ou monitoria sem bolsa (mínimo de 6 (seis) meses por orientação): 0,05 ponto por orientação, limitado a 0,25 ponto.

XII. Participação efetiva como membro em banca examinadora de tese de doutorado e/ou de mestrado: 0,10 ponto por banca, limitado a 0,50 ponto.

XIII. Participação efetiva como membro em banca examinadora de qualificação de doutorado e/ou de mestrado: 0,05 ponto por banca, limitado a 0,25 ponto.

XIV. Participação efetiva como membro em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso ou monografia: 0,02 ponto por banca, limitado a 0,10 ponto.

XV. Palestras, conferências e/ou Minicursos ministrados com carga horária igual ou maior que 4 horas: 0,01 ponto por atividade, limitado a 0,05 ponto.

XVI. Outras atividades de ensino: 0,01 ponto por atividade, limitado a 0,05 ponto.

- Outras atividades: 1,0 ponto.

I. Diretoria, Vice Diretoria, Chefia de Departamento, Coordenador de Curso de Graduação, Coordenador de Programa de Pós-graduação (0,15 ponto por ano, limitado a 0,75 ponto).

II. Vice Chefia de Departamento, Vice Coordenador de Curso de Graduação, Vice Coordenador de Programa de Pós-graduação (0,08 ponto por ano, limitado a 0,40 ponto).

III. Membro titular em órgão colegiado de instituição de ensino superior (0,05 ponto por ano, limitado a 0,25 ponto).

IV. Coordenação de curso de especialização de no mínimo 360 horas (0,05 ponto por coordenação, limitado a 0,25 ponto).

V. Coordenação de curso de extensão de no mínimo de 30 horas (0,02 ponto por coordenação, limitado a 0,10 ponto).

VI. Atividade profissional externa a universidade, não acadêmica, relacionada com a área do concurso e afins (0,05 ponto por semestre, limitado a 0,50 ponto).

VII. Participação efetiva como membro em banca examinadora de concurso público para docente em cargo função/efeito em instituição de ensino superior (0,10 ponto por participação, limitado a 0,50 ponto).

VIII. Participação efetiva como membro em banca examinadora de concurso público para professor colaborador/substituto em instituição de ensino superior (0,05 ponto por participação, limitado a 0,25 ponto).

IX. Outras atividades de gestão (0,01 ponto por ano, limitado a 0,10 ponto).

X. Aprovação em concurso público para cargo ou função na área (0,10 ponto por concurso, limitado a 0,50 pontos).

XI. Outras atividades de formação, com carga horária mínima de 4 h: 0,01 ponto por atividade, limitado a 0,10 ponto.

9.3. Prova Didática (Peso 2)

a) Construção de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. O candidato cujos pontos não foram sorteados na prova escrita, na data da mesma deverá indicar o ponto a ser apresentado na prova didática. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0

- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0

- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0

- Exatidão e atualidade das informações: 1,0

- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0

- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0

- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0

- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

9.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária (Peso 1)

a) O projeto de pesquisa, com duração de 24 meses, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 ano letivo, apresentados no ato da inscrição, terão pontuação máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "b)", "c)" e "d)" abaixo, com suas respectivas pontuações.

b) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0

- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0

- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0

- Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0

- Cronograma físico-financeiro: 1,0

- Exequibilidade: 1,0

c) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programação de pós-graduação: 3,0

- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0

- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0

- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

d) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5

- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5

- Interdisciplinaridade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0

- Nível de exequibilidade: 2,0

- Nível de visibilidade: 1,0

e) A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

f) A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

10.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

10.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do resultado final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

10.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

10.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo da maior para a menor; e

b) maior média na prova de títulos;

c) maior média na prova didática;

d) maior nota na prova escrita;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. NOMEAÇÃO E POSSE

11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1 a 4.1.3.

11.1.1. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

11.1.2. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

11.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

11.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

11.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

11.5. Não registrar antecedentes criminais;

11.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de Lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIIP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

11.8. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

12.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 8.2, e seus subitens.

12.3. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.4. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.

12.5. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Instituição Universitária responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação, cujo resultado deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

12.7. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

12.8. Implicará na exoneração do servidor:

a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.1.1;

b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ou interessado;

c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro;

12.9. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

12.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12.12. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

12.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Instituição Universitária.

12.14. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

12.15. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIIP/ITE - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao/web/>).

12.16. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

12.17. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

12.18. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.19. Observado o disposto em 12.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

12.20. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

12.21. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a inversidade com preferência.

12.22. Caso o candidato classificado não assumira o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

12.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso ser publicado no DOE.

ANEXO I

PROGRAMA

1. Arquitetura de computadores e hardware;

2. Conceitos de software;

3. Estrutura de dados homogêneos e heterogêneos;

4. Manipulação de arquivos;

5. Procedimentos e funções;

6. Linguagem de programação estruturada e pseudocódigos;

7. Conceitos de programação orientada a objeto;

8. Conceitos de redes de computadores;

9. Interface e interação homem-máquina;

10. Métodos de avaliação da usabilidade e a comunicabilidade de sistemas.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

BARBOSA, Simone Diniz Junqueira; SILVA, Bruno Santana da. Interação humano-computador. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. 384 p. il. -

CELES, Waldemar; CERQUEIRA, Renato Co-ator; RANGEL, José Lucas, Co-ator. Introdução a estruturas de dados com técnicas de programação em C Waldemar Celes ; Renato Cerqueira ; Jose Lucas Rangel [recurso eletrônico]. Rio de Janeiro GEN LTC 2016. 1 recurso online.

DEITEL, Harvey M. 1945; DEITEL, Harvey M. 1945; DEITEL, Paul J. 1969; FURMANKEWICZ, Edson; LUCCHINI, Fábio Luis. C++ - como programar. 5. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2006. 1163 p. il. 1 CD-ROM.

FORRELLONE, Andre Luiz Villar; EBERSPÄCHER, Henri Frederico. Lógica de programação: a construção de algoritmos e estruturas de dados. 3. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2005. 218 p. il.

MENEZES, Nilo Ney Coutinho. Introdução à programação com Python: algoritmos e lógica de programação para iniciantes. São Paulo: Novatec, 2010. 222 p. il.

MONTEIRO, Mário A Mário Antonio. Introdução à organização de computadores. 5. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2007. 696 p. il.

WIKI, Ljubomir. Introdução a computação usando Python um foco no desenvolvimento de aplicativos Ljubomir Perkovik [recurso eletrônico]. Rio de Janeiro LTC 2016. 1 recurso online.

ROGERS, Yvonne; SHARR, Helen; PREECE, Jenny; GASPARIAN, Isabel; PIMENTA, Marcelo Soares. Design de interação: além da interação homem-computador. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2013. xiv, 585 p. il.

SHNEIDERMAN, Ben; PLAISANT, Catherine. Designing the user interface: strategies for effective human-computer interaction. 5th. ed. Boston: Addison-Wesley, 2010. xviii, 606 p. il.

WIKI, Niklaus. Algorithms and data structures. Englewood Cliffs, N.J. Prentice-Hall, c1986. 288p. il.

DIK, A.; FINLAY, I.; ABRWD, G.; BEALE, R. Human-computer interaction. 3rd. ed. Harlow: Pearson/ Prentice-Hall, 2004.

GRUS, J. Data Science do Zero. Rio de Janeiro: Alta Books, 2016. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/readerbooks/9788550816463>.

MIZRAHI, V. V. Treinamento em Linguagem C. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2008.

SCHLIDT, H. C. Completo e total. 3.ed. São Paulo: Makron Books do Brasil, 1997.

WIRTH, N. Algoritmos e estruturas de dados. Rio de Janeiro: LTC, 1999.

ALBINI, L. C. P. Redes de Computadores I. 2020. UFPR/ Din. Disponível em: https://www.inf.ufpr.br/albini/apostila/Apostila_Red1_Beta.pdf.

FOROUZAN, Behrouz A.; MOSHARRAF, Firouz, Redes de Computadores. Grupo A., 2013. 9788580551693. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788580551693/>. Acesso em: 10 abr. 2022. (Processo ROS/FEQ 260/2022)

Rosana, 07 de junho de 2022.

BRUNO CESAR SELEGUINI BERTAPELLI
Diretor Técnico
Divisão Técnica Administrativa
Publicado no D.O.E. de 06/06/2022 – Seção I – página

CAMPUS DE ITAPEVA
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – UNESP
CAMPUS DE ITAPEVA
EDITAL Nº 58/2022 DE DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA PRÁTICA E DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA (CONCURSO PÚBLICO Nº 24/2021)

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP – Câmpus de Itapeva, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA aos candidatos inscritos, a nota da prova prática e a classificação prévia.

001 Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de Atuação: Química e Processos Químicos)
Assente na 3ª Fase
Inscrição - Documento
09311440 - NANCY KEIKO MATSUMOTO
Eliminado na 3ª Fase
Inscrição - Documento - N. Prática
09204695 - 566347659 - 45.000
Lista Geral - Classificados
Inscrição - Nome - Nascimento - Jurado - LP - MRL - LEG - CE - N. Obj. - N. Dis - N. Prática - N. Final - Class. Prévia
09778810 - EVANDRO FERREIRA DE ALCANTARA - 08/05/1989 - N - 9 - 5 - 4 - 14 - 80,000 - 80,000 - 100,000 - 260,000 - 2
09219412 - GUSTAVO MENIM CRUZ - 19/09/1994 - N - 9 - 5 - 3 - 12 - 72,500 - 100,000 - 65,000 - 237,500 - 3
10193545 - JOAO VITOR FOGACA GOMES BUENO - 02/02/1998 - N - 7 - 4 - 5 - 8 - 60,000 - 70,000 - 55,000 - 185,000 - 4
11025999 - JOSILEDA SILVA FERREIRA - 04/03/1993 - N - 9 - 4 - 3 - 12 - 70,000 - 100,000 - 100,000 - 270,000 - 1
Lista Especial - Classificado

Inscrição - Nome - Nascimento - Jurado - LP - MRL - LEG - CE - N. Obj. - N. Dis - N. Prática - N. Final - Class. Prévia
09778810 - EVANDRO FERREIRA DE ALCANTARA - 08/05/1989 - N - 9 - 5 - 4 - 14 - 80,000 - 80,000 - 100,000 - 260,000 - 1
002 Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de Atuação: Usinagem da Madeira, Serraria e Marcenaria)
Eliminados na 2ª Fase
Inscrição - Documento - N. Prática
09153616 - 138517896 - 38,000
09745173 - 452635056 - 25,000
09832010 - 56,612,261 856 - 0,000
10243364 - 286029455 - 37,000
Classificado

002 Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de Atuação: Usinagem da Madeira, Serraria e Marcenaria)
Inscrição - Nome - Nascimento - Jurado - LP - MRL - LEG - CE - N. Obj. - N. Dis - N. Prática - N. Final - Class. Prévia
09166270 - ALEX SIQUEIRA COSTA - 11/02/1987 - N - 10 - 5 - 4 - 14 - 82,500 - 100,000 - 182,500 - 1
09125108 - FABIANO APARECIDO DOS SANTOS - 24/06/1988 - N - 9 - 4 - 4 - 14 - 77,500 - 80,000 - 162,500 - 5
10115870 - FABIO AUGUSTO DE MOURA E OLIVEIRA - 30/03/1973 - N - 6 - 2 - 4 - 14 - 65,000 - 97,000 - 162,000 - 6
10938141 - JOAO PAULO CACHANEKI LOPES - 19/05/1987 - N - 8 - 4 - 4 - 15 - 77,500 - 96,000 - 173,500 - 3
09151923 - JOAO VITOR FELIPE SILVA - 01/06/1995 - N - 8 - 4 - 5 - 15 - 80,000 - 86,000 - 166,000 - 4
09761535 - JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS - 09/06/1993 - N - 6 - 5 - 2 - 19 - 80,000 - 80,000 - 178,000 - 2
E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itapeva, 07 de junho de 2022.
Felipe Merges Carvalho
Diretor Técnico de Divisão
Câmpus de Itapeva

BEC - Bolsa Eletrônica de Compras

SECRETARIA DE GOVERNO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE DIVISÃO DE FINANÇAS BEC

| Nº DA PD | VENCIMENTO | VALOR |
|-------------|------------|---------------|
| 2022PD10783 | 04,06,2022 | R\$ 20,275,00 |
| 2022PD10797 | 10,06,2022 | R\$ 20,822,00 |
| 2022PD11366 | 11,06,2022 | R\$ 49,900,00 |
| TOTAL | | R\$ 86,447,00 |

SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

UG: 120001 - SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - Transferência pelo Tesouro

| UG/LIQUIDANTE | GESTAO | NUMERO DA PD | NAL DA DESPESA | DATA VENC TO | FORTE | VALOR | BEC | TIPO PD TO |
|---------------|--------|--------------|----------------|--------------|-----------|--------|-----|------------|
| 120102 | 00001 | 2022PD020250 | 33903090 | 08/06/2022 | 001001001 | 470,00 | - | N |

1 Pd's Bec - Total: 470,00

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

BEC - BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS
Divulgação dos pagamentos que serão realizados no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei nº 8.666/93, no inciso XIII do artigo 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, c.c. o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 45.695, de 5 de março de 2001.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

| UG/LIQUIDANTE | Nº. DA PD | VALOR R\$ |
|--|-------------|--------------|
| 400102 | 2022PD00715 | 2.873,34 |
| TOTAL GERAL DE PÓS VENCIMENTO 09/06/2022 | | R\$ 2.873,34 |

